



---

## RESERVA DE VAGAS

---

### Anexo A

Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional, a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte, bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil, fica reservado o percentual mínimo de 30% do total de vagas para mulheres e o percentual mínimo de 20% do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

No momento da inscrição, todos os candidatos deverão se declarar quanto à sua raça e ao seu sexo e, caso se aplique, poderão optar por concorrer às vagas reservadas utilizando a porcentagem reservada a uma das categorias acima (mulheres ou pessoas negras), não sendo possível concorrer às duas acumuladamente.

Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas):

1. Para concorrer, os candidatos deverão declarar, através da elaboração de breve texto escrito no momento da inscrição, os motivos que justificam a sua autodeclaração étnico-racial, sob pena de eliminação deste Processo de Seleção e consequente perda da vaga, caso se comprove a inveracidade do declarado, independente de alegação de boa-fé.
2. Para os que se autodeclararem negros, haverá uma etapa de validação desta autodeclaração, denominada procedimento de heteroidentificação, realizado de forma exclusivamente presencial por uma comissão específica, denominada Comissão de Heteroidentificação.
3. A Comissão de Heteroidentificação será dividida em subcomissões com 3 (três) membros cada, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade. Será composta por membros externos e internos ao COB e seus nomes serão publicados no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>.
4. Aqueles considerados NÃO APTOS poderão recorrer da decisão. Para isso, será acionada a subcomissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.
5. Os candidatos que optaram pela reserva de vagas serão convocadas, por meio do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>, para o procedimento de heteroidentificação, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a convocação e o cronograma relativos à heteroidentificação.
  - 5.1 Os candidatos deverão se apresentar na data, horário e local agendados, portando documento de identidade original com foto. Em caso de não comparecimento, poderão ser desclassificados.

- 5.2 Casos excepcionais que impeçam os candidatos de comparecerem presencialmente no procedimento de heteroidentificação serão avaliados pelo COB, mediante justificativa dos candidatos encaminhada, exclusivamente, para o e-mail [iob@cob.org.br](mailto:iob@cob.org.br), antes da data divulgada para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3 A convocação para verificação de que trata o artigo anterior não assegura o direito à matrícula, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes neste Edital.
6. A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração étnico-racial dos candidatos e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo dos candidatos (características físicas). Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados por comissão de heteroidentificação que não tenha sido instituída pelo COB.
- 6.1 Serão eliminados os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que reúnam critérios de elegibilidade suficientes para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.2 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos critérios fenotípicos mencionados neste Edital.
7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.
- 7.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital, não servindo para outras finalidades.
- 7.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
8. O candidato não poderá realizar a matrícula quando:
- I. for considerado NÃO APTO pela Comissão de Heteroidentificação;
  - II. não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário agendados; ou
  - III. se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação.
9. O resultado da heteroidentificação será informado a cada candidato, logo após a realização do referido procedimento, por uma equipe do COB em local específico a ser informado, e será posteriormente divulgado pelo número de inscrição do candidato por e-mail e no endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>.

10. Será oportunizado um novo procedimento de heteroidentificação aos candidatos considerados NÃO APTOS, a ser realizado em caráter recursal, imediatamente após o primeiro resultado. Esta opção será oferecida no momento do anúncio do primeiro resultado, não sendo possível solicitar recurso em momento posterior.
  - 10.1 O eventual procedimento de heteroidentificação recursal ocorrerá na mesma data do procedimento de heteroidentificação inicial.
  - 10.2 Após o procedimento de heteroidentificação recursal, o resultado definitivo contendo a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/institutoolimpico-brasileiro>, pelo número de inscrição do candidato, não cabendo mais recursos.
11. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
12. O procedimento de heteroidentificação será filmado.
  - 12.1 O candidato deverá declarar sua concordância com a filmagem do procedimento de heteroidentificação ao início dela.
  - 12.2 O candidato que se recusar a ser filmado durante a realização do procedimento de heteroidentificação será impedido de realizá-lo e, conseqüentemente, desclassificado deste Processo de Seleção.
  - 12.3 A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda do COB por 5 (cinco) anos e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital.
13. Todos os atos da Comissão obedecerão a proteção dos dados pessoais dos participantes em atendimento a todas as previsões estabelecidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo COB.

---

TERMO DE COMPROMISSO  
PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO (PCA BOLSAS DE ESTUDO)

---

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Atletas de Alto Rendimento (PCA Bolsas de Estudo) na condição de bolsista do Comitê Olímpico do Brasil (COB), me comprometo a cumprir, os requerimentos abaixo:

1. Seguir todas as informações e obrigações descritas nos documentos oficiais do curso, tais como o presente Termo, Manuais, Edital e Informativo.
  2. Participar como palestrante em eventos, tais como seminários, cursos e demais atividades de cunho educacional quando convidado pelo IOB, sem qualquer ônus pelo período mínimo de dois (02) anos após a conclusão do curso.
  3. Prover ao IOB relatórios, sempre que solicitado, sobre o atual local de trabalho e cargo de atuação profissional, projetos que realizou e que está desenvolvendo e subsequentes publicações. Estes relatórios deverão ser enviados conforme formulário que será disponibilizado pelo IOB.
  4. Ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, voz, nome, para fins publicitários de qualquer espécie, sejam eles para veículos impressos, televisão, ou ainda mídias digitais e redes sociais, tais como, exemplificativamente, anúncios via posts nos stories, feed ou murais e semelhantes, dentre outros, por prazo indeterminado.
  5. Ainda, permito ao COB e a terceiros devidamente autorizado por este, para capturar, fotografar, filmar, podendo ainda utilizar ou reproduzir, com fins institucionais, sem limitação de prazo ou no número de vezes, no Brasil ou no Exterior, em caráter perpétuo, minha imagem, inclusive em movimento, seja em fotografias, filmagens, fitas e outros meios existentes ou que venham a ser criados, sem que desta utilização decorra o direito a qualquer compensação financeira ou de outra natureza, renunciando, desde já, ao direito de inspecionar e/ou aprovar a arte final.
- Parágrafo único: nos casos em que o(a) aluno(a) for convidado(a) a participar de alguma gravação, deverá comparecer de forma voluntária e não onerosa, e utilizar vestuário neutro sem a aparição de nenhuma marca.
6. Declara, para os devidos fins, não estar respondendo a processo criminal ou não ter sido condenado judicialmente com pena de execução em andamento, declaro ainda, não estar sob investigação, respondendo a processo ou cumprindo pena por qualquer infração relacionado à dopagem.
  7. Declaro ter ciência de que não deverei aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à participação do curso, e agirei permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
  8. Declaro conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas no Código de Conduta Ética do COB (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/e6c7162674543/>), estando a ele submetido a partir da assinatura do presente instrumento.
  9. Declaro conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Competições (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/d2f79101d69d0>), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO (PCA BOLSAS DE ESTUDO)

10. Declaro conhecer as regras e aplicações previstas na Política Antidoping (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/bf1a2d79bc572>), estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento.

11. Declaro conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e me comprometo a cumpri-las fielmente.

12. Declaro e autorizo, com base na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o uso dos dados coletados na inscrição e no decorrer do curso por parte da Instituição responsável pela realização do Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Atletas de Alto Rendimento (PCA Bolsas de Estudo), durante o período de 5 anos, inclusive para fins de compartilhamento com a minha Organização Esportiva de origem.

13. Declaro garantir que todas as produções ou publicações acadêmicas e/ou profissionais subsequentes, utilizando no todo ou em parte os conteúdos e resultados apresentados no Programa de Carreira do Atleta – Núcleo de Atletas de Alto Rendimento (PCA Bolsas de Estudo) irão mencionar apropriadamente o fato de ter sido Bolsista do Comitê Olímpico do Brasil (COB). Além disso, me comprometo a prover ao Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) pelo menos uma (01) cópia de qualquer publicação ou produção realizada.

14. Neste ato, também declaro conhecer as regras e aplicações previstas na Política de prevenção e enfrentamento à violência, assédio e abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/aee6975bcc4d0>).

Nestes termos, declaro-me ciente e assino o presente termo de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Nome do aluno/a